

ANEXO I



**CONTRATO Nº 463/2021/SMEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020
PROCESSO Nº 13777/2020 – SMEC**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA-RR, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA - SMEC E A EMPRESA
SILVER BULLET PLANEJAMENTO,
CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE
PÁGINAS ELETRÔNICAS LTDA, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

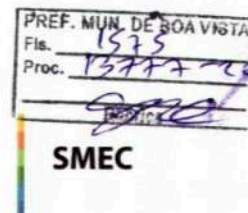
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 147.028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, com endereço profissional na rua General Penha Brasil nº 1011, bairro São Francisco, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**, representada pela sua Secretária, a Sra. **MARIA CONSUÊLO SALES SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº m-6.393.719 e CPF nº 323.580.752-72, com endereço profissional na Rua Cecília Brasil, nº 1078, Centro, nesta Capital, e a empresa **SILVER BULLET PLANEJAMENTO, CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS LTDA**, nome fantasia **SILVER BULLET**, estabelecida à Av. das Américas, nº 3443, bloco 3, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.631-003, inscrita no CNPJ sob o nº 08.966.636/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. **ARTHUR NUNES DE CARVALHO**, brasileiro, publicitário, solteiro, inscrito no Documento de Identidade nº 107557183 IFP/RJ e CPF: 076.022.377-73, residente e domiciliado na Rua Jacarandás, nº 1.100, bloco 01, apartamento 701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.776-050, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 13777/2020/SMEC**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 172/2020**, para Registro de Preços, homologado em 12/02/2021 (D.O.M. 5314), e conforme **Ata de Registro de Preços 055/2021**, síntese foi publicada no dia 24/02/2021 (DOM 5320) nos termos da Lei nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS, ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, ESTRATÉGICOS, DE ENSINO REMOTO E DE RECURSOS HUMANOS, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO MEC, DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO,**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC
Rua Cecília Brasil, 1078, Centro
Contatos: (95) 3198-9400/ 3623-2626





CONFIGURAÇÃO INICIAL DO SISTEMA, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMAS LEGADOS, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC), SUPORTE E MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, REFERENTE AO ITEM IV, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao item IV do lote 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 172/2020** e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços nº 055/2021;
- demaís documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução;

3.2 – Em até 3 (três) dias úteis, após a assinatura da ordem serviço, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o sistema em ambiente de homologação e produção;

3.3 – Cumprir fielmente conforme especificado no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.447.280,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)**, e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA** referente ao item IV, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

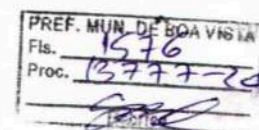
4.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da documentação da **CONTRATADA** (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa), em duas vias, devidamente atestada pela SMEC, anexado os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- Certidão Conjunta Negativa – Ministério da Fazenda;
- Certidão Negativa de Débitos – SEFAZ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Ações de Concordata e Falência.

4.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Os preços terão reajuste anualmente, de acordo com a variação do índice IPCA/IBG.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC
Rua Cecília Brasil, 1078, Centro
Contatos: (95) 3198-9400/ 3623-2626

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Superintendência de Controle Orçamentário e Processual



SMEC

4.4 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 – Fica dispensada à **CONTRATADA** a prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado, nos casos específicos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do contrato conforme as especificações contidas neste contrato, sem prejuízo das constantes no Termo de Referência (anexo I) e legislação vigente;
- b) A Fiscalização do Contrato será exercida por servidores especialmente designados, denominados Fiscais do Contrato, por meio de Portaria da autoridade máxima competente do órgão, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93;
- c) Permitir e facilitar o acesso da **CONTRATADA** aos locais de prestação dos serviços, tomando todas as providências necessárias ao ingresso desembaraçado da equipe de trabalho, inclusive quando houver necessidade de esvaziando do local para a realização dos serviços;
- d) Prestar todo e qualquer informações e/ou esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** em prazo razoável a fim de não prejudicar o andamento dos serviços, quando for o caso;
- e) Notificar à **CONTRATADA** por escrito toda e qualquer ocorrência durante a execução do contrato que contrarie as orientações e especificações contidas neste contrato, no Termo de Referência (anexo I), na legislação vigente e/ou as repassadas pelo setor técnico responsável ou Fiscalização do Contrato, descrevendo a situação de forma clara e objetiva, identificando a data e local de sua ocorrência e os responsáveis, quando for o caso;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC

Rua Cecília Brasil, 1078, Centro

Contatos: (95) 3198-9400/ 3623-2626

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 22/08/2023 17:41:38

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6631D2B82





- p) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, respondendo pelos danos que venham ao correr.
- q) Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas.
- r) A **CONTRATADA** ao término da execução contratual deverá fornecer o código fonte para contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0015.2031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO**, tendo sido solicitado para empenho o valor de **R\$ 2.447.280,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)**

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC
Rua Cecília Brasil, 1078, Centro
Contatos: (95) 3198-9400/ 3623-2626

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 22/08/2023 17:41:38

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6631D2B82





12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2021.

PELO CONTRATANTE:



Maria Consuelo Salés Silva
MARIA CONSUELO SALÉS SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PELA CONTRATADA:

Arthur Nunes de Carvalho
ARTHUR NUNES DE CARVALHO

Silver Bullet Planejamento, Confecção e Manutenção de Páginas Eletrônicas LTDA

TESTEMUNHAS:

- Eliziana Vitor N.L. de Oliveira* CIC: 028.372.272-00
- Gabriel Andrade de Oliveira* CIC: 021.440.832-78



Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC
Rua Cecília Brasil, 1078, Centro
Contatos: (95) 3198-9400/ 3623-2626

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 22/08/2023 17:41:38

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6631D2B82

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Superintendência de Controle Orçamentário e Processual

ITEM 4: REFERENTE AO CONTRATO 463/2021

GERENCIAMENTO DE ATA								
PROC. 013777/2020 - PREGÃO ELERONICO Nº 172/2020								
ORGÃO GERENCIADOR: SMEC		ATA DE REGISTRO 55/2021 VIGENCIA 17.02.2022			CONTRATO A SER REALIZADO		SALDOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATA	QTD. A SER CONTRATADA	VALOR A SER CONTRATADO	QTD. SALDO NA ATA	VALOR DO SALDO NA ATA
1	LICENÇA DE USO	4000	R\$ 376,20	1.504.800,00	2900	1.090.980,00	1100	413.820,00
2	MIGRAÇÃO DE DADOS	2000	R\$ 125,00	250.000,00	2000	250.000,00	0	-
3	MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E SUPORTE TECNICO	12	R\$ 167.310,00	2.007.720,00	12	2.007.720,00	0	-
4	MANUTENÇÃO EVOLUTIVA	12000	R\$ 203,94	2.447.280,00	0	-	12000	2.447.280,00
5	TREINAMENTO	100	R\$ 504,40	50.440,00	100	50.440,00	0	-
TOTAIS				6.260.240,00		3.399.140,00		2.861.100,00



Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 22/08/2023 17:41:38

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6631D2B82

